



PROJETO DE LEI N DE 2020

(Deputado Alexandre Frota)

Torna obrigatória a inspeção de todas as cargas de produtos vindas do exterior

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º- Torna obrigatória a inspeção de todas as cargas vindas de países estrangeiros, antes de sua liberação, para o fim de evitar a entrada de insetos, pragas ou qualquer outro possível animal não relacionado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com a intensificação de circulação mundial de mercadorias nos portos e aeroportos vindos do exterior, as cargas estão sujeitas a trazerem consigo insetos, pragas e animais não constantes da relação de carga.

Se faz necessária a verificação e inspeção de toda a carga que chega ao território nacional com o intuito de bloquear a entrada destes animais citados.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Diversas doenças são causadas por insetos ou pragas advindas do exterior, portanto uma inspeção nas cargas feitas com maior minúcia se faz necessária para que se proteja a saúde da população brasileira.

Há insetos e pragas que são naturais de outros países e lá o combate é feito de forma eficiente, caso não sejam verificadas as cargas, poderão trazer para o Brasil um custo suplementar para buscar a cura destas doenças.

Por todo o exposto, este projeto de lei é medida de justiça para com país e alunos, e que, com o apoio dos nobres parlamentares deverá ser aprovada.

Sala das Sessões em, de maio de 2020

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

Apresentação: 18/05/2020 12:11

PL n.2727/2020

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

